



**TERMO ADITIVO VI AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 73/2012 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE,
TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS
DE SAÚDE**

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, 258, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO FELIN JÚNIOR**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.392.318/0001-60 com sede na Linha São Roque, em Chapecó/SC, neste ato representado pelo seu representante Sr. **JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF sob o n.º 724.983.589-00, portador da cédula de identidade civil sob o n.º 12/R-2.161.117, residente e domiciliado na cidade de Chapecó/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

O presente termo aditivo reger-se-á, pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base o Pregão Presencial nº 14/2012, Processo Licitatório nº 48/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 73/2012, datado de 10 de abril de 2012 e Termos Aditivos I a V.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA (regime de execução/prazo do contrato): É prorrogada a vigência do contrato até 10 de abril de 2017, conforme solicitação em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, ocorre o aumento no valor do contrato em **RS 5.213,30 (cinco mil duzentos e treze reais e trinta centavos)**. O valor global do Contrato ora aditado passa a ser de **RS 83.337,23 (oitenta e três mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos)**.

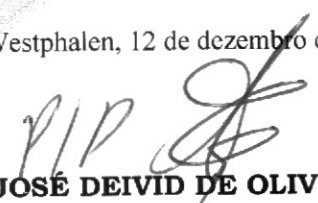
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

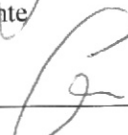
As demais cláusulas do contrato administrativo, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Frederico Westphalen, 12 de dezembro de 2016.


ROBERTO FELIN JÚNIOR
Prefeito Municipal
Município Contratante


JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA
Servioeste Soluções Ambientais Ltda
Contratada

Testemunhas:
Carina da Silveira: 
CPF: 016.708.600-60

Guilherme Baptista Piovesan: _____
CPF: 006.786.520-82